



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 203 DA 16 DE OUTUBRO DE 1978

"Autoriza o poder executivo a desapropriar por vias emigáveis e com quantidade especificada".

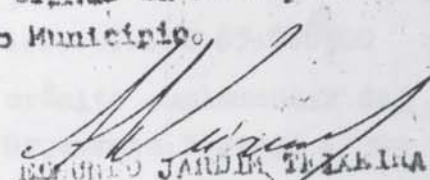
AMARILDO EMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar por vias emigáveis, e, mediante o pagamento de importância no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), o imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 0203 de 03 de novembro de 1975, constituído pelo lote nº 09 da quadra F da Vila Conde de Ciliaco com área de 300 mts<sup>2</sup>, (trezentos metros quadrados), medindo 10 (dez) metros de frente para a Rua nº 04, que consta pertencer a Margarida Maria Duarte.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente que encontra-se codificada sob o nº 08.42.188.1.099.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 18 de Outubro de 1978 - 14º dia da Instalação do Município.

  
AMARILDO EMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.